

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9646/2021

Ementa

Reclassifica e autoriza alienação, mediante investidura, de área pública situada na Rua Suíça, no Jardim Cica.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 05/10/2021 15/10/2021 IOM N.º 4980

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 13479/2021 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor



Processo nº 4.979-2/2013 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.646, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

(Prefeito Municipal)

Reclassifica e autoriza alienação, mediante investidura, de área pública situada na Rua Suíça, no Jardim Cica.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2021, PROMULGA a seguinte Lei:-
- Art. 1º Fica transferida da classe de bens públicos de uso comum para a classe de bens dominiais a área pública remanescente de desapropriação para obra pública, objeto da matrícula número 167.237, pertencente à circunscrição do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, que constitui o Anexo I desta Lei:
- Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar mediante investidura ao proprietário lindeiro ou sucessores deste a área pública à que se refere o artigo 1º desta Lei.
- Art. 3º A área pública tratada nesta Lei acha-se caracterizada conforme planta e laudo de avaliação anexos, que constituem Anexos II e III desta Lei, respectivamente.
- Art. 4º O valor da alienação consta no laudo de avaliação anexo a Lei, desde que a escritura de venda e compra seja lavrada em até 90 dias corridos, contados da sua publicação.
- § 1º Não se efetivando a lavratura da escritura de venda e compra no prazo previsto no caput, o imóvel deverá ter seu valor reavaliado pelo Município antes de efetivar a venda.
- § 2º O pagamento poderá ser a vista até a data da celebração da escritura pública ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas, corrigidas pelo IGP-M, devendo a primeira parcela ser paga até a data da assinatura da escritura, a qual deverá conter ainda, condição resolutória.
- § 3º Na falta de pagamento de qualquer parcela incidirá juros de mora de 1% (um por cento) e multa de mora de 10% (dez por cento).
- Art. 5° A presente alienação far-se-á de acordo com o § 2° do art. 110 da Lei Orgânica do Município c/c alínea "d" do inciso I e § 3° do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP (Lei nº 9.646/2021 – fls. 2)

Art. 6° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do adquirente do imóvel.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



LIVRO Nº 2 REGISTRO

MATRÍCULA 167.237 01

Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Jundiai-SP

CNS 11262-3 04 de julho de 2018 1

LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, SOB N. 10B, da QUADRA "C", da VILA IVANY, nesta cidade, com perímetro de 25,29m e a área de 27,18m², que assim se descreve: Inicia-se no ponto situado na divisa do imóvel da matrícula n. 2.015. desta Serventia, do imóvel da matrícula n. 946, desta Serventia e com o imóvel da transcrição n. 66.086 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade de onde a divisa segue confrontando com o imóvel da transcrição n. 66.086 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade por 10,12m, deflete a direita e segue em reta por 2,59m confrontando com o lote n. 10C, deflete a direita e segue em reta por 7,15m, deflete a direita e segue em curva com ângulo central de 15º25'07", rajo de 11,00m e desenvolvimento de 2,96m. deflete a direita e segue em reta por 2,48m, confrontando até agui com o imóvel da matrícula n. 2.015, desta Serventia, até encontrar o pónto inicial desta descrição.

PROPRIETÁRIA - MUNICÍPIO DE JUNDIAI, inscrita no CNPJ n. 45.780.103/0001-50, com sede à Avenida/Liberdade, s/n, Vila Lacerda, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR - AV 02, da matrícula n. 2.015, feita nesta data, nesta Serventia, Matriculado por (Jeferson Antonio Ferreira dos Santos, escrevente).#

AV 01 - ORIGEM - Protocolo n. 403.247, em 19/06/2018. O imóvel ácima/é originário do desdobro do terreno objeto da matrícula n. 2.015, desta Serventia, a vista do projeto e planta: Isenta de custas e emolumentos. Jundial, 04 de julho de 2018. Conferido por Jeferson Antonio Ferreira dos Santos. Averbado por Antonio Ferreira dos Santos, escrevente).#

2º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUNDIAI-SP

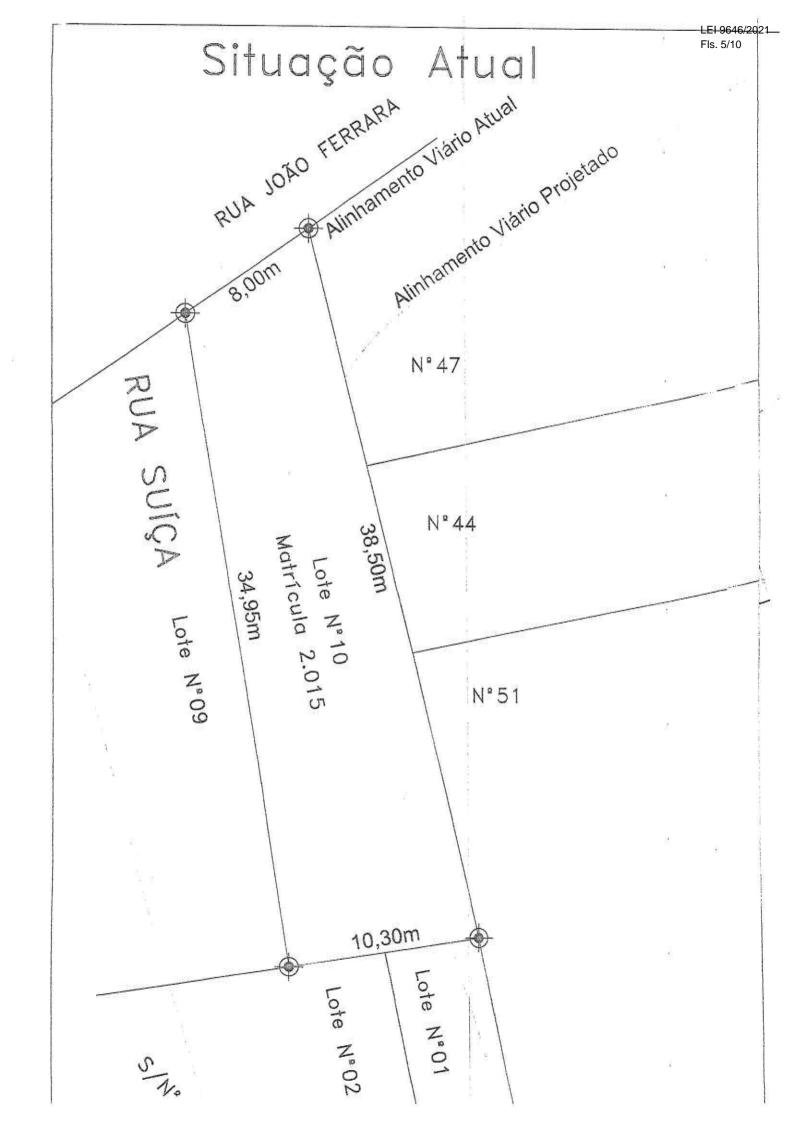
Certifica e dá fe que a presente cópia é reprodução autentica da ficha de matricula nº. 167237, em conformidade com o artigo 19 paragrafo 1 da Lei nº. 6015/73. Protocolo nº. 403247. Guia nº. 76/2018. Jundial, 4 de julho de 2018.

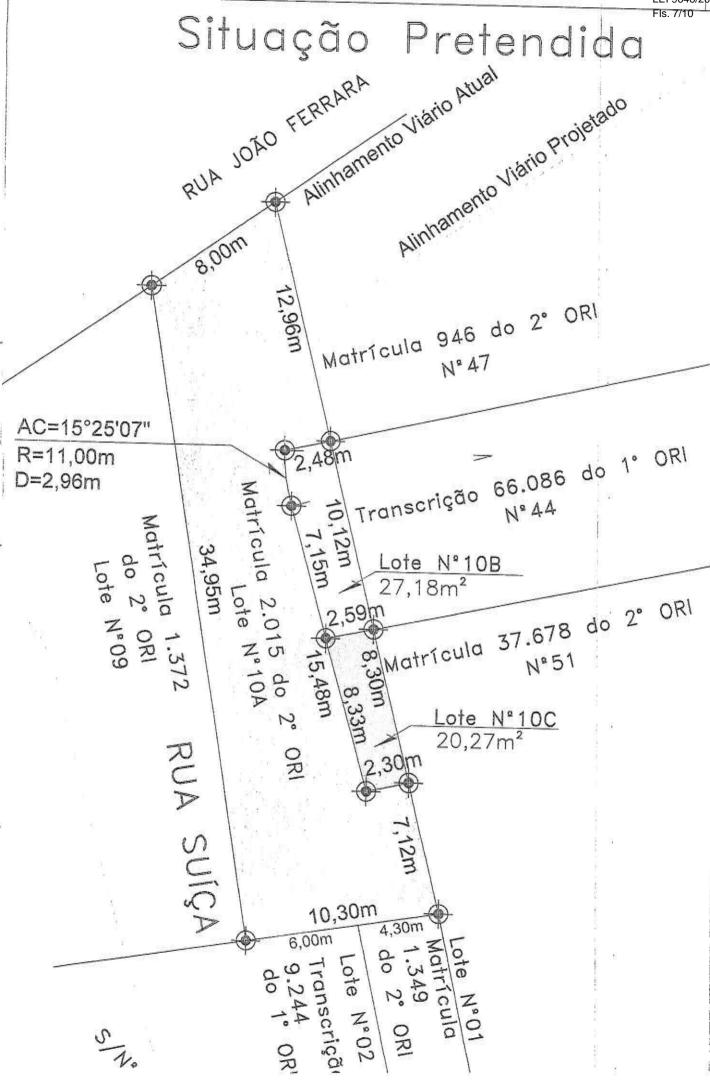
Emolumentos.....: 30,69 Estado...... 08,72 lpesp: 05,97 Sinoreg.....: 01,62 Trib. Just..... 02,11 Município.....; 00.92 Min. Publico: 01,47

......: 51,50 Renan Cayres Alves -: Escrevente

2º REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE JUNDIA NAN CAYRES ALVES

Escrevente





PROJETO COMPLETO

Folha Única

ASSUNTO:

FRACIONAMENTO DE LOTE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ENDERECO::

Rua João Ferrara

Lote Nº 10, Quadra "C", Vila Ivany - Jundiaí - SP

Matrícula Nº 2.015 - 2º ORI - Jundiai

JUNDIA!, 18/10/2016

Nº do Contribuinte - 82,004,0001

PROPRIETÁRIO

Escala: 1:200

SITUAÇÃO ESC. 1: 3.000 Local FHER GERMANO

QUADRO DE ÁREAS

m2

SITUAÇÃO ATUAL

LOTE Nº 10

298,00m²

SITUAÇÃO PRETENDIDA

LOTE Nº 10A

250,55m²

LOTE Nº 10B

27,18m²

LOTE Nº 10C

20,27m²

Técnico em Agrimenssura CREA / SP Nº 5060156890-SP ART. Nº 92221220131733331

Mauricio Basilio

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Neste ato representado pelo Sr. Prefeito:

CNPJ nº 45.780.103/0001-50

CPF Nº 892,199,615-04

Luiz Fernando Arantes Machado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVADO

ANEXAÇÃO / DESDOBRO / DESMEMBRAMENTO / FRACIONAMENTO

PROCESSO N° APROVADO EM 1 1 1 1

Poderá o proprietário requerer o registro da aprovação, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí. Eng.º Civil Ericson Ronaldo Arrois

CREA 5062381859

DAP/SMO



APROVAÇÕES



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº

4.979/2013

Decreto nº

Finalidade

Avalição para possível alienação.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Cadastro Municipal

12.003.0029

Matrícula

167.237 do 2º O.R.I Jundiaí

REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local

Rua Suiça, s/nº - lote 10B

Jardim Cica

Imóvel

terreno

Testada

10,11 m

Número de Testadas

Formato

irregular

Topografia

plano

Solo

10

Salubridade

superficialmente seca

próprio para edificações

Benfeitoria

Não há

Serviços Públicos

rede de água potável, rede de esgoto, rede de

energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte

coletivo direto.



4. BENS AVALIANDOS:

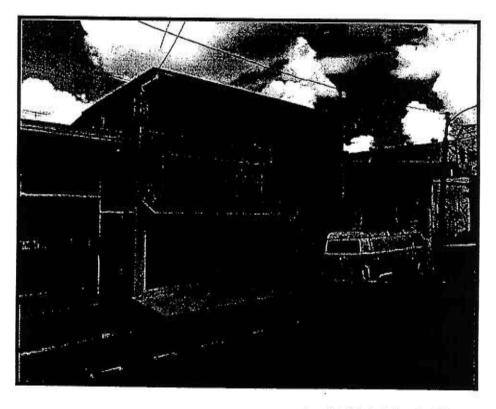
Terreno

27,18 m²

VALOR AVALIATÓRIO:

FOTO DO IMÓVEL:

6.



Jundiaí, 29 de Julho de 2021.

THALES GASSER FORTI Engenheiro UGISP/DOPB/DP